



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 545/2006.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, Exercício/2006 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), adicional ao Orçamento do corrente exercício financeiro para atender as necessidades abaixo discriminadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12.362.0606.1.028 - Implantação e Desenvolvimento do Centro de Ensino Experimental.

código	especificação	valor
3.3.90.30 – 02–	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.30 – 01–	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 – 02–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 – 01–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39 – 02–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 01–	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas constantes no Art. 1º (primeiro) desta Lei, serão provenientes da anulação de dotação conforme discriminação abaixo e das transferências do Convênio nº 021/2003, Termo Complementar nº 005/2005 do Governo do Estado de Pernambuco no valor de R\$218.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12.122.0601.2.027 – Custeio da Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

código	especificação	valor
3.3.90.30–01–	Material de Consumo	22.000,00



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Continuação Lei nº 545/2006

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os Créditos constantes do artigo 1º (primeiro), de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei nº 522, de 19 de Dezembro de 2005.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2006.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

